



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.515/96

Dispõe sobre repasse de verba ao Sindicato Rural de Itapeçerica-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir ao Sindicato Rural de Itapeçerica-MG, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para que o mesmo possa construir nas dependências do Parque de Exposições José Laurindo de Melo, 01 (um) TATTERSSAL para a realização de leilões de animais.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ - 30.000,00 (-), para fazer face à despesa mencionada na presente Lei, conforme classificação abaixo:


II- PREFEITURA MUNICIPAL
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES
04- AGRICULTURA
15- PRODUÇÃO ANIMAL
088-DESENVOLVIMENTO ANIMAL
3233- Contribuições Correntes..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no Art. 2º desta Lei, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação do presente Orçamento:

II-05-0308033-4351- Amortização da Dívida Contratada.. R\$ 30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 08 de maio de 1996


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal